



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL
REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º - Fica o Poder Executivo do Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender a despesas com a execução dos serviços de construção de módulos sanitários no município de Bananeiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

08.00	<u>SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS</u>	
	<u>URBANOS</u>	
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2023	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.025	Construção de Módulos Sanitários	
4490.51	Obras e Instalações.....	R\$ 205.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 13 de dezembro de 2006.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
Prefeita.